

REGULAMENTO

CONCURSO “DOIS ÀS 10 2022 – 4ª Série”

Concurso Publicitário Nº 18 / 2022, autorizado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

1. OBJECTIVOS.

- 1.1. O “Dois às 10 2022 - 4ª Série” é um concurso publicitário que decorre no programa “Dois às 10”, emitido pelo canal TVI, um serviço propriedade da TVI – Televisão Independente, S.A. (“TVI”). Este concurso terá 68 edições regulares. Este concurso decorre entre os dias 1 de dezembro de 2022 e 10 de março de 2023 (inclusive), salvo alterações de programação, que serão posterior e devidamente comunicadas a S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.
- 1.2. O concurso “Dois às 10 2022 - 4ª Série” tem como objetivo promover o programa em que está inserido bem como a programação da TVI.
- 1.3. O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no referido concurso e de seleção do vencedor, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “Dois às 10 2022 - 4ª Série” todos os cidadãos nacionais residentes no território de Portugal e todos aqueles que se encontrem a residir legalmente no território nacional, que em qualquer caso sejam maiores de idade e possuidores de telefone fixo ou móvel.
- 2.2. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema. No entanto, mesmo nestes casos, será cobrado o valor das chamadas.
- 2.3. Não serão admitidos como participantes os empregados, colaboradores ou agentes da TVI – Televisão Independente, S.A.
- 2.4. Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegalmente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegalmente o decurso do mesmo.

3. PRAZO DO CONCURSO.

- 3.1. O concurso terá lugar no decorrer do programa “Dois às 10” emitido pela TVI e terá 68 edições regulares. O concurso inicia-se no dia 1 de dezembro de 2022 e o final está previsto para o dia 10 de março de 2023, salvo alterações de programação, podendo haver mais do que uma edição por programa.
- 3.2. As 68 edições terão lugar de 2ª a 6ª feira, com exceção dos dias 26 de dezembro de 2022, 2 de janeiro de 2023 e 20 de fevereiro de 2023 e dos dias em que o programa “Dois às 10” não for emitido em que não existirá qualquer edição deste concurso. A alteração do número de edições não terá impacto no total de prémios a atribuir conforme previsto no ponto 7.3.8.. O presente regulamento será ajustado em conformidade,

4. ESTRUTURA DO CONCURSO.

O concurso é composto por duas fases: uma fase prévia e uma fase de participação em direto. Na fase prévia é sorteado um vencedor ao qual é atribuído o prémio da edição (o prémio do dia) e atribuído ao vencedor desta fase o direito a participar na fase seguinte. Na fase de participação em direto, o vencedor da fase anterior tem a possibilidade de ganhar prémios adicionais. Na edição final não existe fase de

participação em direto.

5. COMO CONCORRER.

- 5.1. Para concorrer, o telespectador terá que se inscrever telefonicamente, efetuando uma chamada telefónica para o número 761 100 200. Cada telefonema terá o custo fixo de 1,00€ + IVA. À data de aprovação deste regulamento, o custo final unitário de cada chamada, é o seguinte:
 - 5.1.1. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 23%, aplicável ao território de Portugal Continental, o custo unitário é de € 1,23 por chamada;
 - 5.1.2. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 22%, aplicável ao território da Região Autónoma da Madeira, o custo unitário é de € 1,22 por chamada;
 - 5.1.3. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 18%, aplicável ao território da Região Autónoma dos Açores, o custo unitário é de € 1,18 por chamada;
- 5.2. Cada participante apenas pode efetuar até 6 (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática. Na 7.ª e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número máximo de chamadas por dia neste concurso. Esta chamada é gratuita e não permite a inscrição no concurso”. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 6 chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço de € 1,00+IVA, sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.
- 5.3. Durante a chamada telefónica, o participante ouvirá uma mensagem confirmando a sua inscrição
- 5.4. As chamadas de todos os concorrentes que se inscrevam telefonicamente são atendidas e numeradas de forma automática e sequencial a partir da unidade, por ordem de entrada no sistema.
- 5.5. A cada chamada válida é atribuído um número nos termos do número anterior, para efeitos de sorteio do prémio.
- 5.6. O período de habilitação para a primeira edição regular deste passatempo inicia-se imediatamente após o fecho da última edição do concurso “Dois às 10 2022 – 3ª Série aproximadamente às 12:54:00 do dia 1 de dezembro de 2022 e termina no dia 2 de dezembro de 2022 entre as 12:10:00 e as 13:00:00. O período de habilitação da edição subsequente do concurso inicia-se imediatamente após o fim da edição imediatamente anterior e termina entre as 12:10 e as 13:00 da edição seguinte. A hora de fecho exata do período de habilitação para cada edição – a fixar entre as 12:10 e as 13:00 – será devidamente anunciada em antena. A hora de fim e de início de uma determinada edição pode ser diferente em função de alterações de programação. Neste caso, a hora de fim de determinada edição do concurso e de início da edição seguinte será anunciada em antena.

6. APURAMENTO DO VENCEDOR DA FASE PRÉVIA.

- 6.1. O apuramento do vencedor da fase prévia é efetuado através de sorteio aleatório, do qual resultará o número de ordem de atendimento das chamadas atribuído à chamada vencedora, sorteio esse realizado através de um programa informático devidamente autorizado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.
- 6.2. Os sorteios realizar-se-ão entre as 12:10 e as 13:00, salvo alguma edição excecional cujo horário possa ser alterado e com data e hora a confirmar a S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Oeiras até 36 horas antes da referida edição, nas instalações da Plural Entertainment Portugal S.A. situadas na Quinta dos Melos, Bucelas 2670-630 Loures, podendo o acompanhamento de fiscalização suplementar no local ser realizado por representante das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Oeiras.

- 6.3. Em cada edição será apurado um vencedor desta fase e três suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar o vencedor ou de este não cumprir as condições regulamentares.
- 6.4. O premiado e suplentes sorteados terão de corresponder a concorrentes e números de telefone diferentes.
- 6.5. Será efetuado um contato telefónico para o número de telefone utilizado para efetuar a chamada à qual foi atribuído o número de ordem de atendimento correspondente ao primeiro número sorteado.
- 6.6. Esta chamada deverá ser atendida após o momento da extração dos números sorteados, para que o participante se identifique e seja convidado a entrar em direto no programa da TVI.
- 6.7. Caso não seja possível contactar o primeiro sorteado após 2 tentativas, serão contactados sequencialmente os suplentes, pela ordem em que foram sorteados, através de duas tentativas de contacto, conforme pontos anteriores, sendo que o processo se repetirá até se conseguir apurar um concorrente que atenda a chamada.
- 6.8. Caso nenhum dos concorrentes sorteados atenda as chamadas que lhe são dirigidas no prazo de 72 horas após o sorteio, repetir-se-á o meio, extraindo-se novamente um primeiro sorteado e três suplentes, nos termos do ponto 6.3 e seguintes. Este processo repetir-se-á até que seja possível obter um sorteado que atenda a chamada telefónica e respeite as condições regulamentares.
- 6.9. Caso não seja possível obter um vencedor após três sorteios, o prémio imputável a esse sorteio será considerado não atribuído, para todos os efeitos do presente regulamento.

7. VENCEDORES E PRÉMIOS

7.1. VENCEDOR DA FASE PRÉVIA

- 7.1.1. Em cada edição regular deste concurso, o vencedor da fase prévia ganha desde logo o prémio do dia e ganha igualmente o direito a participar na fase seguinte, onde se habilita a ganhar mais prémios.
- 7.1.2. O vencedor apurado na última edição regular ganhará apenas o prémio especial.

7.2. PRÉMIOS DO DIA DA FASE PRÉVIA

- 7.2.1. Em cada edição regular deste concurso, o vencedor ganha desde logo o prémio do dia no valor indicado previamente em antena durante a edição de cada concurso.
- 7.2.2. No conjunto das primeiras 67 edições regulares, os prémios do dia atribuídos serão no valor de 160.000 €.
- 7.2.3. No conjunto das 5 edições entre 12 e 16 de Dezembro de 2022, serão adicionados aos prémios do dia, 5 Robots de cozinha e 5 Computadores Portáteis no valor total de aquisição pela TVI de 8.625 €.

7.3. PRÉMIOS DA FASE DA PARTICIPAÇÃO EM DIRETO

- 7.3.1. Os vencedores da fase prévia das edições regulares, nos termos do ponto 6, exceto nas 5 edições entre 12 e 16 de dezembro 2022, devem entrar na fase seguinte do concurso em direto, habilitando-se dessa forma a ganhar mais prémios, os Prémios da Fase em Direto.

- 7.3.2. Nas primeiras 62 edições regulares, em que se excluem as edições referidas no ponto 7.2.3., cada vencedor da fase prévia tem nesta segunda fase do concurso o direito a escolher 1 das 8 opções apresentados no painel de prémios da Fase em direto, apresentados no ecrã distribuídos por 2 filas, de 4 opções cada.
- 7.3.3. A cada uma das 8 opções apresentadas corresponde um dos prémios a concurso, distribuídos aleatoriamente pelo painel em cada edição, conforme a tabela de probabilidades enumerada no ponto 7.3.6. deste regulamento.
- 7.3.4. Caso o resultado obtido seja o de “Jackpot”, o participante nesta fase ganha o prémio correspondente ao “Jackpot” em jogo.
- 7.3.5. O valor do Jackpot é variável e depende em cada edição do desempenho dos participantes. O seu valor na primeira edição será de € 5.000 e sempre que este prémio seja atribuído, o seu valor base volta a ser de € 5.000. A este valor irão sendo adicionados os montantes entre 0€ e 750€, conforme os resultados obtidos pelos participantes no jogo. O valor máximo a ser adicionado ao Jackpot será de 750€ se o resultado obtido for “Sem Prémio” sendo que, consoante os outros resultados obtidos, o valor adicionado será a diferença entre o valor obtido e 750€.
- 7.3.6. No conjunto das 62 edições regulares, em que se excluem as edições referidas no ponto 7.2.3., os prémios em cartão a atribuir nesta fase (incluindo Jackpot) serão no valor mínimo de € 45.000. Estes prémios serão atribuídos através de um sorteio por um programa informático devidamente autorizado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, tendo em cada edição as seguintes probabilidades de resultado:

Prémios	TOTAL
€ 250	25%
€ 500	25%
€ 750	25%
Sem Prémio	24,5%
Jackpot	0,5%

- 7.3.7. Se por razões de programação não for possível colocar o participante apurado em direto para a realização de uma determinada edição do sorteio, o mesmo será realizado no início do programa do dia seguinte, sendo que o vencedor será sempre alertado desta situação.
- 7.3.8. Ao conjunto de todas as importâncias indicadas, nomeadamente os Prémios do dia da Fase Prévia e os Prémios da Fase em Direto, corresponde o valor total de 213.625 € a que corresponde o valor ilíquido de 388.409,09€ e respetivo Imposto de Selo no valor de 174.784,09 €.

7.4. PRÉMIO ESPECIAL

- 7.4.1. Na 68ª edição regular do concurso, haverá apenas lugar, em substituição de todos os prémios da fase de participação em direto acima referidos, à atribuição automática de um Prémio Especial — correspondente ao valor acumulado nessa data em “Jackpot”, o qual será atribuído sem sorteio ao vencedor da fase prévia desta edição final.

8. PRÉMIOS.

- 8.1. Todos prémios atribuídos neste concurso exceto os mencionados em 7.2.3. correspondem a um cartão VISA ELECTRON PRÉ-PAGO, creditado no montante dos prémios conquistados por cada participante. Este cartão pode apenas ser utilizado para efetuar pagamentos de compras através de terminais da rede VISA, não sendo possível a sua transferência para outras contas, nem o seu levantamento em numerário. O saldo creditado neste cartão deverá ser utilizado no prazo de um ano contado desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então.
- 8.2. O pagamento do imposto de selo sobre o prémio atribuído neste concurso é assumido pela TVI.
- 8.3. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

9. VENCEDOR.

- 9.1. Após a sua participação, o vencedor é contactado pela Marketline, durante o prazo de máximo 2 dias úteis seguintes à sua participação, para indicar o respetivo nome, idade, morada, número de bilhete de identidade e número de contribuinte e estabelecer a forma de entrega do prémio.
- 9.2. Findo este período, o vencedor poderá telefonar diretamente para a TVI para o número 21 434 75 00, entre as 09:00 e as 24:00, para reclamar o respetivo prémio.
- 9.3. O vencedor do prémio, apurado nos termos referidos anteriormente, será o concorrente que fizer prova de que é a pessoa cujo número foi registado e, caso não seja o assinante do telefone de onde teve origem a chamada, esteja autorizado por este. No caso de o terminal de origem da chamada ser um telemóvel com titular não registado junto da respetiva operadora, a prova poderá ser efetuada mediante a apresentação física daquele terminal, ou do respetivo SIM, em condições que permitam verificar a autenticidade do correspondente número.
- 9.4. A entrega do prémio será coordenada pela TVI ou por terceiros por esta designados.
- 9.5. O prémio apenas será entregue ao vencedor apurado após a assinatura da correspondente declaração de premiado, a qual lhe será enviada por email ou correio logo após a confirmação dos dados e da aceitação do prémio. A declaração terá de ser devolvida, assinada e com a cópia do correspondente Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte) do premiado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção da mesma. Caso não seja cumprido o prazo e as condições exigidas, o premiado perderá o direito ao prémio, que passará para um suplente apurado na edição correspondente que cumpra as condições regulamentadas.
- 9.6. Caso não seja possível estabelecer o contacto ou o participante não reclame o prémio nos 90 dias seguintes, o seu direito ao prémio caduca.

10. CONTACTOS.

O vencedor apurado poderá telefonar diretamente para a TVI para o número 21 434 75 00, entre as 09:00 e as 24:00, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com a entrega do prémio. Este número pode ser utilizado por quaisquer participantes para apresentar dúvidas e sugestões relacionadas com o desenrolar deste concurso.

11. PROTEÇÃO DE DADOS.

- 11.1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Junho e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Junho. A TVI adota as melhores práticas de segurança e de proteção dos dados pessoais em cumprimento do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016,

relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como da legislação nacional em vigor.

- 11.2. A TVI é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais de todos os participantes ou vencedores do passatempo.
- 11.3. Durante o processamento deste concurso, são recolhidos, tratados e armazenados os seguintes dados pessoais de cada participante: o seu número de telefone, data e hora das participações e números de ordem de entrada da chamada no sistema. Os dados pessoais são recolhidos pela TVI e pela **NOS Comunicações, S. A. (NOS)**, de forma automatizada na sequência da inscrição no concurso através da realização de uma chamada telefónica.
- 11.4. Do vencedor, na sequência do seu apuramento, são ainda recolhidos e conservados os seguintes dados pessoais: o nome, o número de bilhete de identidade, o número de contribuinte, a morada, a data de nascimento, sua profissão e entidade patronal. Os dados pessoais do vencedor são recolhidos por telefone e podem ser comunicados por escrito, a terceiros para efeitos de emissão e processamento do prémio.
- 11.5. No acto de inscrição para participação no concurso é ainda solicitado o consentimento prévio e expresso a cada participante, através da marcação da tecla 1 (um) durante a chamada telefónica, para efeitos de subscrição gratuita de serviços de informação sobre programas e novos concursos da TVI bem como sobre oportunidades comerciais e outros serviços prestados por sociedades integradas no Grupo em que a TVI se insere e/ou dos parceiros do Concurso. Receberá um SMS a confirmar a subscrição gratuita dessas informações assim como a indicação de como cancelar a respetiva subscrição, o que pode ser realizado através de um SMS gratuito para o número que venha a ser indicado em cada SMS.
- 11.6. Os participantes aceitam que os dados recolhidos e tratados são necessários e obrigatórios para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. O vencedor aceita que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais. Os participantes que subscrevam os serviços de informação prestaram o consentimento para o respetivo tratamento que se regerá pelo presente Regulamento. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados recolhidos sejam utilizados para efeitos de controlo de qualidade do programa.
- 11.7. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados num ficheiro eletrónico, pelos seguintes períodos:
 - a) no caso de participantes no concurso: 180 dias contados desde a data de participação;
 - b) no caso do vencedor do concurso: 30 dias sobre a data de entrega do prémio;
 - c) no caso de participantes no concurso que subscrevam serviços gratuitos: até que seja manifestada a intenção de deixar de subscrever os serviços;
- 11.8. O nome e localidade de residência do vencedor podem ser divulgados pela TVI nos seus serviços de programas televisivos e através da internet.
- 11.9. A TVI assume assim o compromisso de garantir a segurança e proteção dos dados pessoais, tendo adotado as medidas adequadas necessárias para o efeito, nomeadamente: (i) restrições de entrada física aos locais onde os servidores de armazenamento de dados pessoais se encontram localizados; (ii) firewalls, (iii) comunicação segura via protocolo https (onde implementado).
- 11.10. A TVI e a NOS asseguram ao titular dos dados pessoais, a qualquer momento, o direito de acesso aos seus dados pessoais, bem como a respetiva retificação, eliminação, portabilidade, limitação e/ou oposição ao tratamento. O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar à TVI o apagamento dos seus dados, sem demora injustificada, e esta tem a obrigação de apagar os

dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique, designadamente, um dos seguintes motivos:

- d) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- e) Retirou o seu consentimento para o tratamento de dados (nos casos em que o tratamento é baseado no consentimento) e não existir outro fundamento para o referido tratamento;
- f) Opõe-se ao tratamento e não existem interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento.

11.11. Para exercer qualquer dos referidos direitos o titular dos dados pessoais deve dirigir –se à TVI através do telefone 21 434 75 00 ou por carta para a Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena.

11.12. Os pedidos serão tratados com especial cuidado de forma a que possa ser assegurada a eficácia dos direitos do titular dos dados pessoais. Poderá ser solicitada prova da sua identidade de modo a assegurar que a partilha dos dados pessoais é apenas feita com o seu titular.

11.13. Adicionalmente, o titular dos dados pessoais poderá sempre apresentar uma reclamação/queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, entidade nacional habilitada para o referido efeito.

11.14. Sem prejuízo da conservação necessária dos dados referida em 11.6. do direito de retificação e de eliminação de dados pessoais previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de Junho, o operador de telecomunicações acima identificado irá proceder à conservação dos dados de tráfego, ou seja, do número de telefone donde é efetuada a chamada, nos termos da legislação aplicável, pelo período de tempo necessário para a faturação e durante o qual aquela pode ser legalmente contestada.

11.15. Sem prejuízo da regra geral constante no presente capítulo, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

11.16. Com efeito, qualquer entidade subcontratada pela TVI tratará os dados pessoais, em seu nome e por sua conta no compromisso de adotar as medidas técnicas e organizacionais necessárias por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

11.17. Em qualquer dos casos, a TVI permanece responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

11.18. Sempre que necessário, e no âmbito da contratação de terceiros pela TVI, os dados pessoais poderão ser transferidos para fora da União Europeia, nos termos e condições permitidos pela legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Este é um serviço prestado pela TVI e pela NOS.

12.2. A TVI pode, após autorização de S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior.

12.3. Qualquer participante que atue de má-fé, e participe no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o concurso, se identificado, será automaticamente excluído.

12.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade da TVI ou da NOS, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por pequenos períodos de tempo. Caso a chamada se desligue ou seja interrompida em virtude destas circunstâncias, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à TVI e/ou à NOS.

- 12.5. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
- 12.6. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta.
- 12.7. No caso de participação fraudulenta, a TVI e a NOS reservam-se o direito de excluir o participante e, no caso de vencedor, de entregar o prémio ao participante classificado no lugar subsequente. As participações consideradas fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.
- 12.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes, reservando a promotora, se devidamente autorizada por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste concurso, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior. A TVI e a NOS não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do concurso, salvo se este resultar de dolo ou culpa grave, e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.
- 12.9. A TVI e a NOS reservam-se o direito de, se devidamente autorizadas por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.
- 12.10. A participação neste concurso implica total conhecimento deste regulamento, bem como dos seus termos e condições e demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.
- 12.11. A versão em vigor do presente regulamento pode ser consultada no seguinte endereço: www.tvi.pt e na página 300 do teletexto da TVI.
- 12.12. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 13.1. A publicidade ao concurso poderá ser feita na televisão, rádio, *internet*, *outdoor* e anúncios de imprensa obrigando-se as promotoras a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.
- 13.2. O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não e /ou voz, para efeitos publicitários, salvo se renunciar ao seu prémio.
- 13.3. O simples facto de participar implica a aceitação pura e simples do presente regulamento.